



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 197/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE VALORES DE DIÁRIAS PARA ROÇAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BAHIA, COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DRª MONALISA LOUZADA, NA AVENIDA BARRA, SN, CENTRO DE ÉRICO CARDOSO/BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ENVOLVENDO AS COMPETIÇÕES DO PROJETO "SEMANA DA CIDADE ESPORTE PARA TODOS" E A ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO E MASCULINO E TAMBÉM O CAMPEONATO DE FUTSAL ESTUDANTIL (SUB-12, SUB-15) DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - DISPENSA Nº 011/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS ENVOLVENDO AS COMPETIÇÕES DO PROJETO "SEMANA DA CIDADE ESPORTE PARA TODOS" E A ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO E MASCULINO E TAMBÉM O CAMPEONATO DE FUTSAL ESTUDANTIL (SUB-12, SUB-15) DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA



**PORTARIA Nº 197/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre valores de diárias para roçagem das estradas vicinais, visando atender as demandas do município de Érico Cardoso/Bahia, como se indica, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade em contratar serviços, mediante sistema de credenciamento, destinados as demandas do município;

CONSIDERANDO que As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental.

CONSIDERANDO que o estado de conservação das estradas influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tabelas de preços dos serviços de roçagem para garantir a manutenção das estradas vicinais do município de Érico Cardoso, estado da Bahia, cujos serviços serão contratados mediante sistema de credenciamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Érico Cardoso/Ba, 01 de março de 2024.

APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos
Decreto nº 005/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**CRENCIAMENTO N.º 007/2024**

<i>item</i>	<i>Descrição do serviço</i>	<i>unidade</i>	<i>quantidade</i>	<i>Valor dia trabalhado</i>	<i>Valor estimativo final</i>
1	Serviços de roçada manual	Dia trabalhado	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
2	Serviços de roçada mecanizada (roçadeira a gasolina)	Dia trabalhado	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
TOTAL: R\$ 94:000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)					

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 — PROCESSO Nº 052/2024.

Data: 29/02/2024

Hora: 09:30h

Lei de Regência: Lei Federal 14.133/2021.

Tipo: MENOR PREÇO

Local: Auditório do Colégio Municipal Cleriston Andrade, situada na Rua Ademário Cardoso, 32 Centro. 46180-000, Érico Cardoso - BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Drª Monalisa Louzada, na Avenida Barra, SN, Centro de Érico Cardoso/BA.

No dia, hora e local supramencionados, na presença do Agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto 004/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, edição do dia 04/01/2022, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo nº 052/2024. Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi realizado o credenciamento, sendo verificado a presença das licitantes, representadas pelos signatários dos documentos de presença que passam a integrar a presente ata como se transcrito fosse: **OCA ENGENHARIA** representada por **ILSON OLIVEIRA RAMOS**; **CONSTRUTORA CENTRAL LTDA** representada por **JURANDI OLIVEIRA**; **NJ CONSTRUTORA LTDA** representada por **BEATRIZ PORTO DA SILVA VIEIRA**; **ZABELÊ CONSTRUÇÕES LTDA** representada por **ROBSON ETIENNE TEIXEIRA LADEIA**; **KGN EMPREENDIMENTOS** representada por **RAUL KLEIN SANTANA DOS SANTOS**; **MWM CONSTRUTORA** representada por **WILHA APARECIDO DA SILVA CAIRES**; **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** representada por **EDSON SANTOS SILVA**; **JBV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** representada por **APIO MAX RODRIGUES RAMOS**; **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA** representada por **ALEXANDRINO JOSE ALMEILDA DA SILVA**; **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI** representada por **ROBERTO MÁRCIO DE OLIVEIRA**; **PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS** representada por **GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA**; **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI** representada por **CARLOS ROBERTO SILVA PINHO**; **MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** representada por **MADSON SANTOS DE OLIVEIRA**; **MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES** representada por **MARCOS DE JESUS DIAS**; **MASCARENHA EMP LTDA** representada por **SAMUEL DE OLIVEIRA AGUIAR**; **YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** representada por **PAGNOCELIO SILVA SANTOS**; **D.M CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI** representada por **DAVID FERNANDO ALMEIDA SANTOS**; **ALVES CARVALHO CONSTRUTORA** representada por **ÉRICA LAIS ALVES LEITE**; **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** representada por **NATANAEL DA SILVA CUNHA**; **COMPAC ENGENHARIA** representada por **WILSON CERQUEIRA LIMA FILHO**; **CAETANO ENGENHARIA** representada por **EVETON JOAQUIM CAETANO**; **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI**, apenas protocolou os envelopes, sem credenciar e **OESTE CONSTRUTORA** apenas protocolou os envelopes, sem credenciar, nos quais fizeram a entrega dos envelopes "1 — PROPOSTAS DE PREÇOS" e "2 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" devidamente lacrados. Em tempo, foi verificado a presença dos assessores jurídicos do município de Érico Cardoso/Ba o Sr. Dr. Diego Pablo Santos Batista, o Sr. Dr. Auto de Oliveira Brandão Junior, e o engenheiro do município o Sr. Yuri Batista Carneiro.

1-DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO

Em seguida foi efetuada a abertura dos envelopes 1 — PROPOSTAS DE PREÇOS e após análise, constatou-se a seguinte ordem de colocação:

EMPRESA	VALOR	COLOCAÇÃO
CONSTRUTORA CENTRAL LTDA	R\$ 2.581.304,75	Desclassificado
DM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI	R\$ 2.616.156,71	Desclassificado
DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP	R\$ 2.720.348,75	Desclassificado
PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	R\$ 2.751.842,28	Desclassificado
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 3.027.768,60	Desclassificado
CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.040.925,25	6º
MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.096.339,44	7º
JBV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.142.276,59	8º
OCA ENGENHARIA LTDA	R\$ 3.166.412,11	9º
MWM CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3.169.683,61	10º
CAETANO ENGENHARIA LTDA	R\$ 3.249.709,53	Desclassificado
COMPAC ENGENHARIA LTDA	R\$ 3.341.143,32	Desclassificado
CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA	R\$ 3.407.318,00	13º
YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 3.441.014,75	Desclassificado
MASCARENHA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.441.688,79	15º
MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 3.441.688,79	16º
ZABELÊ CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.441.688,79	17º
CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 3.441.688,79	18º
CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI	R\$ 3.441.688,79	19º
CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	R\$ 3.441.688,79	Desclassificado
NJ CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3.441.688,79	Desclassificado
KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 3.441.688,79	22º
OESTE CONSTRUTORA	R\$ 3.441.688,79	Desclassificado

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Dando prosseguimento foi verificado que as empresas DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP; DM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI; CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA; YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA; NJ CONSTRUTORA LTDA e OESTE CONSTRUTORA, não apresentaram a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, na forma do item 10.1.2.1. do edital, observando que o edital determina que referida declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento, não podendo fazer parte do envelope da proposta de preço. Assim ficam as empresas DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP e OESTE CONSTRUTORA desclassificadas.

Dando prosseguimento, a equipe técnica observou que as empresas CONSTRUTORA CENTRAL LTDA e PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA apresentaram cronogramas físico financeiro (item 1.2, 2.1, 3.1 e 4.1) com valor superior ao da planilha orçamentaria, ferindo o item 11.13 do edital. Assim ficam as empresas CONSTRUTORA CENTRAL LTDA e PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA desclassificadas.

A empresa **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** solicitou a desclassificação das propostas das empresas DM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI e DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP, tendo em vista que não apresentou a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, na forma do item 10.1.2.1. do edital. Também solicitou a desclassificação da empresa CONSTRUTORA CENTRAL LTDA por apresentar planilha de custo desonerada e planilha orçamentaria não desonerada, também alega que a CONSTRUTORA CENTRAL LTDA apresentou dois cronogramas físicos financeiros, um com valor divergente da planilha orçamentaria e outro em desconformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, conforme item 9.1.6. Em relação a empresa DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP a empresa CONSTRUMENTES também pede a desclassificação da proposta uma vez que apresentou cronograma físico financeiro, em desconformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, conforme item 9.1.6. Em relação a empresa PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA a empresa CONSTRUMENTES também pede a sua desclassificação uma vez que não é optante pelo simples nacional e utiliza da base de cálculo para o ISS como se fosse optante, no percentual de 2% e também a empresa declara encargos sociais de 85,51%, porém ao analisar a sua composição de preço, os encargos sociais aplicados na mesma não conferem com a porcentagem apresentada e também não apresenta a composição do item 1.14.4 PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS. Em relação a empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI a empresa CONSTRUMENTES também pede a sua desclassificação uma vez que não é optante pelo simples nacional e utiliza da base de cálculo para o ISS como se fosse optante, no percentual de 2%, e também não apresenta a composição do item 1.14.4 PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS.

A empresa **YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA** solicitou a desclassificação da empresa COMPAC ENGENHARIA LTDA tendo em vista que a mesma não apresentou a composição do item 1.14.4 PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS. Da mesma forma solicitou a desclassificação da empresa CAETANO ENGENHARIA LTDA, eis que apresentou quadro de composição do BDI em desconformidade, haja vista ter apresentado cálculo de 28,77%. Solicita também a desclassificação da empresa OCA ENGENHARIA LTDA, eis que apresentou planilha sem identificar as devidas fontes em descompasso com a tabela SINAP utilizada pela administração. Também solicita a desclassificação da empresa MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresenta o cronograma físico financeiro com a logomarca da prefeitura municipal de Érico Cardoso/Ba dando a entender que foi elaborada pela equipe técnica do município.

Quanto aos **questionamentos** da empresa **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, em relação às empresas DM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI; DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP; CONSTRUTORA CENTRAL LTDA e PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, julga-se prejudicados eis que referidas empresas foram desclassificadas. Quanto a empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI a equipe técnica acolhe o apontamento da empresa CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, uma vez que observando a planilha de composição do BDI efetivamente a empresa lançou alíquota de ISS no percentual de 2%, mesmo não sendo optante pelo simples nacional, de forma que eventual retificação alterara a planilha de forma substancial. Assim, fica a empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI desclassificada.

Quanto aos **questionamentos** da empresa **YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, em relação a empresa COMPAC ENGENHARIA LTDA a equipe técnica acolhe o questionamento tendo em vista que apresentou composição com quantitativos divergentes do item 1.14.4 PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS. Assim, fica a empresa COMPAC ENGENHARIA LTDA desclassificada. Em relação a empresa MWM CONSTRUTORA LTDA a equipe técnica informa que improcede os questionamentos, tendo em vista que são passíveis de correção em diligências, eis que não alterariam o valor global. Em relação a empresa CAETANO ENGENHARIA LTDA, em análise feita pela equipe técnica observou que realmente a composição do BDI está superior à da administração, eis que apresentou um percentual de 28,77% enquanto o percentual máximo seria 27,52%. Assim, fica a empresa CAETANO ENGENHARIA LTDA desclassificada. Em relação à empresa OCA ENGENHARIA LTDA, improcede os questionamentos tendo em vista que consta referencia a tabela SINAPI e ORSE. Em relação a empresa MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, improcede os questionamentos, tendo em vista que a empresa apenas copiou os anexos publicados no diário oficial da prefeitura, não havendo qualquer mácula no documento. Assim, restou o resultado final da Fase de Classificação na forma abaixo:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.040.925,25	1º
MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.096.339,44	2º
JBV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.142.276,59	3º
OCA ENGENHARIA LTDA	R\$ 3.166.412,11	4º
MWM CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3.169.683,61	5º
CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA	R\$ 3.407.318,00	6º
MASCARENHA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.441.688,79	7º
MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 3.441.688,79	8º
ZABELÊ CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.441.688,79	9º
CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 3.441.688,79	10º
CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI	R\$ 3.441.688,79	11º
KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 3.441.688,79	12º

Dando prosseguimento, as propostas de preços foram analisadas e rubricadas pelos licitantes e atestadas pela equipe, sendo perguntado se havia registro, ao tempo que foi informado pelos representantes das licitantes, que não. Por conseguinte, foi questionado

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

se haveria intenção de Recurso, a empresa PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA manifestou interesse de interpor recurso nos seguintes termos, "Baseado no artigo 165 da nova lei de licitação. A empresa PMG, ao tomar conhecimento da desclassificação constada em ata, em decorrência de equívocos na composição da planilha de preço e do BDI, vem por meio desta apresentar sua contestação fundamentada, respeitando o princípio da economicidade para o município e a busca pela melhor proposta dentro dos critérios estabelecidos pela Lei de Licitação 14.133. Em relação à planilha de preço, a PMG ressalta que o erro identificado é de natureza formal e não compromete a essência da proposta. Destaca-se que a empresa possui expertise reconhecida no setor, e o equívoco em questão não afeta a competitividade nem prejudica o erário público. Quanto à composição do BDI, a PMG esclarece que o equívoco foi inadvertido e não reflete a realidade econômica da empresa. Reitera-se o compromisso em ajustar os valores de forma transparente e coerente, garantindo assim a conformidade com as exigências legais. É imperativo considerar que a penalização da PMG contraria o princípio da economicidade, uma vez que a empresa ofereceu a melhor proposta financeira, atendendo plenamente às necessidades do município. Ressalta-se ainda que a desclassificação pode acarretar prejuízos à continuidade e qualidade dos serviços, impactando negativamente a administração pública. Diante do exposto, a PMG solicita a revisão criteriosa da decisão, permitindo a retificação dos documentos em conformidade com a legislação vigente. A empresa reafirma seu compromisso em contribuir para o desenvolvimento municipal, proporcionando serviços de excelência de forma sustentável e responsável. Atenciosamente, Geremias dos Santos Almeida"

O agente de contratação recebe o recurso interposto e concede o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais. Os demais licitantes presentes declararam expressamente que declinam do direito de contrarrazoar o recurso interposto. Assim fica designada sessão para abertura do envelope nº 02, de habilitação para o dia 06 de março de 2024, às 09:00 Am, nada mais havendo a tratar, fica encerrada a sessão às 20:25 Pm, e vai esta ata assinada por todos os presentes.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	GERFFESON DE PAULA BATISTA	
MEMBRO	ENOC OLIVEIRA SANTOS	
SECRETÁRIA	GIRLENE MORAES DIAS	

NOME DA EMPRESA	ASSINATURA
CONSTRUTORA CENTRAL LTDA	
DM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI	
DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP	
PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	
CONSTRUMENTES SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA	
MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
JBV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
OCA ENGENHARIA LTDA	
MWM CONSTRUTORA LTDA	
CAETANO ENGENHARIA LTDA	
COMPAC ENGENHARIA LTDA	
CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA	
YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA	
MASCARENHA EMPREENDIMENTOS LTDA	
MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	
ZABELÊ CONSTRUÇÕES LTDA	
CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI	
CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	
NJ CONSTRUTORA LTDA	
KGN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
OESTE CONSTRUTORA	

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Érico Cardoso** de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/03/2024 às 12h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Érico Cardoso.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	publicações dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual	120

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PUBLICAÇÕES COM APROXIMADAMENTE 6 CMxCL****VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 07/03/2024 às 12h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples,

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial





A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 01 de março de 2024.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 004/2022





ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Érico Cardoso.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Administração - Responsável: Aparecida de Oliveira Cruz

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	publicações dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual	120
PUBLICAÇÕES COM APROXIMADAMENTE 6 CMxCL		

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.2– O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Érico Cardoso.

2.3 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ. AÇÃO	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES	150000000000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Comunicar ao Município de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal N.º 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

Aparecida de Oliveira Cruz
Secretária Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos
Decreto n.º 005/2021





ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N.º 018/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Érico Cardoso**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 018/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação N° 018/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do município de Érico Cardoso, conforme Processo Administrativo nº 073/2024, Dispensa de Licitação Nº 018/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNID. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES	150000000000

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 073/2024 na Dispensa de Licitação N° 018/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2024.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 043/2024, Dispensa nº 011/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização dos eventos esportivos envolvendo as competições do projeto "Semana da Cidade Esporte Para Todos" e a organização do Campeonato de Futsal Feminino e Masculino e também o Campeonato de Futsal estudantil (Sub-12, Sub-15) do município de Érico Cardoso/BA. Contratada: JURANEIS SOUSA MEIRA, inscrita no CNPJ de nº 13.836.745/0001-37, situada na Rua Princesa Isabel, 271-A, Bairro São Felix, CEP: 46.100-000, Brumado-BA. Valor da Contratação: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Érico Cardoso/BA, em 01 de março de 2024. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 043/2024 - Processo Administrativo nº 043/2024, Dispensa nº 011/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: JURANEIS SOUSA MEIRA, inscrita no CNPJ de nº 13.836.745/0001-37, situada na Rua Princesa Isabel, 271-A, Bairro São Felix, CEP: 46.100-000, Brumado-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização dos eventos esportivos envolvendo as competições do projeto “Semana da Cidade Esporte Para Todos” e a organização do Campeonato de Futsal Feminino e Masculino e também o Campeonato de Futsal estudantil (Sub-12, Sub-15) do município de Érico Cardoso/BA. Valor da Contratação: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 01 de março de 2024. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	07 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	1.080 - Implantação e manutenção de campeonato de Futebol 1.082 - Implantação e manutenção de Campeonatos e Jogos de Mesa 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1550000000000 - Transferência do Salário-Educação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8C76-DA86-4D6D-B647-BA7D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C76-DA86-4D6D-B647-BA7D



Hash do Documento

df1da70e0fd49ba12a9c88235280c5dc000042f5301b72f8acb0f92f70b7cdee

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/03/2024 17:35 UTC-03:00